

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, consistentes em botinas de segurança, protetores solares com repelente e capas de chuva, com procedimentos de dispensa de licitação em razão de valor, para atendimento das demandas do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

Cód.GMS	Descrição do Objeto	Quantidade
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 35	11
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 36	8
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 37	13
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 38	11
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 39	6
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 40	17
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 41	11
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 42	13
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 43	7
8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 44	4
8402-75274	Capa de chuva, COMPOSIÇÃO: PVC, COR: Amarela, TAMANHO: M ao GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e..TAMANHO:G	14
8402-75274	Capa de chuva, COMPOSIÇÃO: PVC, COR: Amarela, TAMANHO: M ao GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e..TAMANHO:GG	21
8401-6903	Protetor Solar, Bloqueador solar, Ultra, com repelente, FATOR DE PROTEÇÃO: 30, Protege contra UVA e UVB e contra insetos, inclusive mosquito da dengue, Não sai com água nem com transpiração, Possui propriedade hidratante, EMBALAGEM: Biscnaga de 120g	276

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.1.3. O instrumento hábil para a realização da despesa será a Ordem de Compra, com base no § 1 do art. 168.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Botinas de segurança:

1.2.1.1. Modelo: Unissex

1.2.1.2. Cor: preta

1.2.1.3. Numeração: 35 ao 44

1.2.1.4. **Características gerais:**

- 1.2.1.4.1. Calçado de segurança tipo botina – Tipo B;
- 1.2.1.4.2. Cabedal confeccionado em couro preto;
- 1.2.1.4.3. Forro interno em material não tecido;
- 1.2.1.4.4. Biqueira em composite;
- 1.2.1.4.5. Fechamento em elástico nas laterais;
- 1.2.1.4.6. Solado bidensidade com dupla injeção em PU (Poliuretano), antiderrapante, com absorção de impacto na região do calcanhar;
- 1.2.1.4.7. Palmilha de montagem fixada pelo sistema Strobel, confeccionada em material não tecido;
- 1.2.1.4.8. Palmilha de conforto;
- 1.2.1.4.9. Resistência ao escorregamento.

1.2.1.5. **Aprovação:**

- 1.2.1.5.1. Indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, impactos, objetos cortantes e escoriantes, bem como contra choques elétricos;
- 1.2.1.5.2. Certificado de Aprovação – CA válido, com prazo de validade superior a 03 (três) anos na data da entrega.

1.2.2. **Protetor solar com repelente**

- 1.2.2.1.1. Fator de Proteção Solar – FPS mínimo 30;
- 1.2.2.1.2. Proteção contra raios UVA e UVB, observando-se a proporção mínima UVA correspondente a 1/3 da proteção UVB, conforme legislação vigente;
- 1.2.2.1.3. Com repelente eficaz contra:
- 1.2.2.1.4. Aedes aegypti (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela);
- 1.2.2.1.5. Culex quinquefasciatus (mosquito doméstico);
- 1.2.2.1.6. Anopheles sp. (malária);
- 1.2.2.1.7. Frasco individual contendo, no mínimo, 120 ml.

1.2.3. **Capas de chuva impermeáveis**

- 1.2.3.1.1. Confeccionadas em PVC reforçado;
- 1.2.3.1.2. Tamanhos variados.
- 1.2.3.1.3. Características mínimas:
- 1.2.3.1.4. Vestimenta de proteção do tronco, com cobertura da base do pescoço até o quadril;
- 1.2.3.1.5. Confeccionada em malha de poliéster revestida externamente em PVC (Policloreto de Vinila);
- 1.2.3.1.6. Forro interno em poliéster;
- 1.2.3.1.7. Mangas longas com cobertura total até os punhos;
- 1.2.3.1.8. Capuz integrado;
- 1.2.3.1.9. Fechamento frontal em botões plásticos de pressão;
- 1.2.3.1.10. Costuras soldadas eletronicamente.

1.2.3.2. Aprovação:

- 1.2.3.2.1. Indicada para proteção do tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com água e precipitação pluviométrica;
- 1.2.3.2.2. Certificado de Aprovação – CA válido, com prazo superior a 03 (três) anos na data da entrega;
- 1.2.3.2.3. Prazo mínimo de validade do produto de 12 (doze) meses.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) - órgão responsável.

GMS: 8402-86235 – Botina de segurança, modelo unissex;

GMS: 8402-6903 – Protetor solar ultra com repelente, FPS 30, proteção UVA e UVB;

GMS: 8401-75274 – Capa de chuva em PVC forrado com poliéster, modelo com mangas e capuz, tamanhos G e GG.

1.3.2. Deste modo, foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na contratação. Ainda, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a

aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DO CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

1.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da aquisição

2.1.1.A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) se faz necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais da companhia, assegurando proteção e segurança aos colaboradores. O levantamento de estoque demonstrou saldo reduzido em diversos itens, principalmente botinas de segurança em vários tamanhos, além da necessidade de reposição de protetores solares e capas de chuva.

2.1.2.No Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (obrigatório em conformidade com a NR-1 e NR 6) está contemplada a avaliação ambiente de trabalho, processo, funções e atividades existentes na empresa, assim como a identificação dos agentes de riscos ambientais, seguida de uma avaliação qualitativa e/ou quantitativa dos riscos e indicação das medidas necessárias para adequação através do Cronograma de Ações.

2.1.3.Preservação da Saúde e da Vida

2.1.3.1. O principal objetivo dos EPIs é mitigar ou neutralizar os riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos ou mecânicos) que não podem ser totalmente eliminados pelas medidas de proteção coletiva (EPCs). Isso previne:

2.1.3.1.1. Afastamentos temporários ou permanentes por invalidez.

2.1.3.1.2. Doenças ocupacionais de longo prazo (ex: perda auditiva por ruído ou problemas respiratórios).

2.1.3.1.3. Acidentes fatais ou que causem sequelas graves aos colaboradores.

2.1.4. Redução de Custos Operacionais

2.1.4.1. Acidentes de trabalho e doenças geram custos altíssimos e ocultos. Investir em EPIs reduz significativamente:

2.1.4.1.1. Os gastos com o pagamento de benefícios e substituição de funcionários (treinamento e contratação).

2.1.4.1.2. As perdas de produtividade decorrentes de paralisações nas operações após um incidente.

2.1.4.1.3. Danos a equipamentos e materiais causados por falhas humanas ou acidentais que poderiam ser contidas.

2.1.5. Melhoria do Clima Organizacional e Produtividade:

2.1.5.1. Trabalhadores que se sentem seguros e amparados pela empresa apresentam:

2.1.5.1.1. Maior motivação e engajamento, sabendo que a empresa valoriza sua saúde.

2.1.5.1.2. Redução do absenteísmo (faltas por motivos de saúde).

2.1.5.1.3. Um ambiente de trabalho mais focado e eficiente, uma vez que a preocupação com o risco iminente é minimizada.

2.2. Das especificações dos itens

2.2.1. Botinas de segurança confeccionadas em couro, com solado antiderrapante, Certificado de Aprovação – CA válido e resistência adequada para uso ocupacional.

2.2.2. Protetor solar com FPS mínimo 30, resistente à água e adequado para uso diário.

2.2.3. Capas de chuva impermeáveis em PVC reforçado, em tamanhos variados, destinadas à utilização em serviços externos.

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. A demanda estimada corresponde a:

2.3.1.1. 101 (cento e um) pares de botinas de segurança;

2.3.1.2. 276 (duzentas e setenta e seis) unidades de protetores solares FPS 30;

2.3.1.3. 35 (trinta e cinco) unidades de capas de chuva.

2.4. As quantidades visam manter estoque mínimo adequado para atendimento contínuo dos empregados que desempenham atividades externas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários para manutenção do estoque e atendimento contínuo dos colaboradores, evitando interrupções nas atividades operacionais e garantindo conformidade com as normas de segurança do trabalho.

3.2 O processo envolve cinco pilares fundamentais:

3.2.1 Mapeamento de Riscos e Seleção:

3.2.1.1 **Análise de Posto de Trabalho:** Avalie os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos de cada função.

3.2.1.2 **Definição Técnica:** Selecione os EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao Ministério do Trabalho.

3.2.2 Catálogo Padronizado e Fornecedores:

3.2.2.1 **Homologação:** Estabeleça contratos com fabricantes ou distribuidores que ofereçam produtos de qualidade comprovada e entrega contínua.

3.2.2.2 **Padronização:** Reduza a variedade de marcas para itens similares, garantindo melhores negociações de volume e simplificando o estoque.

3.2.3 Logística de Armazenamento e Distribuição:

3.2.3.1 **Gestão de Estoque:** Utilize um sistema de controle para evitar a falta de equipamentos e o vencimento de produtos com validade (como fitas refletivas e capacetes).

3.2.3.2 **Entrega Controlada:** Registre todas as retiradas para acompanhar a vida útil do equipamento e a necessidade de reposição.

3.2.4 Controle Digital e Automação:

3.2.4.1 **Sistemas Integrados (ERP):** Adote softwares para automatizar a emissão da Ficha de Entrega de EPI, obrigatória legalmente.

3.2.4.2 Máquinas de Vending Machine: Em grandes operações, utilize armários inteligentes (*vending machines*) liberados por crachá para controle em tempo real e redução de desperdícios.

3.2.5 Treinamento e Engajamento:

3.2.5.1 **Capacitação:** Treine os colaboradores sobre o uso correto, higienização e guarda dos equipamentos.

3.2.5.2 **Conscientização:** Promova uma cultura de segurança através de Diálogos Diários de Segurança (DDS), reforçando que o uso é indispensável para a integridade física.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preços será realizada conforme disposto no art. 499 do RILC da Cohapar, e constará em quadro comparativo que demonstre a viabilidade e compatibilidade com a realidade do mercado.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da opção pela aquisição global (não parcelamento) – A Administração Pública opta pela aquisição do objeto de forma não parcelada, com adjudicação pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 473, parágrafo único, e do art. 474, parágrafo único, do RILC da COHAPAR. Embora os itens (botinas de segurança, protetor solar e capas de chuva) tenham naturezas distintas, todos integram um mesmo conjunto de Equipamentos de Proteção Individual, destinados ao mesmo público (empregados que desempenham atividades externas) e à mesma finalidade de segurança e saúde ocupacional, com aquisição e entrega únicas e simultâneas, o que recomenda o tratamento unificado da contratação.

5.2. Da Justificativa Econômica (VANTAGEM FINANCEIRA) – A aquisição global, com contratação de um único fornecedor mediante uma única ordem de compra, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 474, parágrafo único, inciso I, do RILC, por promover a redução dos custos de gestão da contratação. A unificação reduz os custos administrativos de processamento, empenho, recebimento, controle e fiscalização, bem como os custos logísticos de frete e entrega — ganhos

especialmente relevantes diante do baixo valor global da contratação. Tratando-se de mercado em que os fornecedores de equipamentos de proteção individual usualmente comercializam, de forma conjunta, os três itens pretendidos, a adjudicação global não restringe de forma relevante a competitividade nem conduz a fornecedor exclusivo, preservando a obtenção da proposta mais vantajosa.

- 5.3. Da Inexistência de Fracionamento Irregular – Declara-se que a contratação não caracteriza fracionamento irregular de despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 181, II, e seus parágrafos, do RILC da COHAPAR. O somatório total dos itens pretendidos permanece dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, considerado o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro. A opção pela aquisição global, em uma única contratação, reforça a observância do limite legal e visa à economicidade e à eficiência administrativa.
- 5.4. **Da Viabilidade de Execução** – A aquisição global do objeto não acarretará prejuízos à padronização nem à execução. A contratação de um único fornecedor, com entrega em remessa única e no mesmo local, favorece o controle do recebimento, a padronização dos itens e a fiscalização, sem comprometer a rotina ou o controle de qualidade deste órgão.
- 5.5. **CONCLUSÃO** - Diante do exposto, demonstrada a viabilidade técnica, a vantagem econômica e a observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade, opta-se pela contratação em sua totalidade (não parcelada), com julgamento pelo menor preço global.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 6.1.1. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.3. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os itens da contratação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, salvo se houver intercorrência do artigo 49.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6º do RILC da COHAPAR.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR	
Setor: DVLA	
Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766, Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba – PR	
Responsável pelo Recebimento: Januário Zabla	
Telefone: (41) 3312-5679	

9.2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:
- 9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.6. O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado, conforme as condições e as necessidades da COHAPAR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do beneficiário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 10.1.6. manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da aquisição, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 10.1.9.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.9.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da COHAPAR;

10.1.9.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.9.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COHAPAR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.9.6. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2. **São obrigações do Contratante:**

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção da contratação por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

11.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, Rua

Tenente Francisco Ferreira De Sousa, 766- Hauer – Curitiba/PR, constando lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 12.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 12.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 12.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 12.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 12.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- 12.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 12.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 12.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 12.6. O critério de julgamento da proposta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É **admissível** a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade do contrato.
- 13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por aditamento da Ordem de Compra.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. A não exigência de garantia de execução do serviço justifica-se pelo fato de que a prestação do serviço de somente será considerada concluída mediante a aprovação expressa do contratante, ou seja o ateste, garantindo assim que todas as etapas do serviço sejam devidamente executadas antes

da liberação do pagamento. Dessa forma, o próprio processo de aceitação e validação da execução elimina a necessidade de retenção de valores ou de qualquer outro tipo de garantia contratual:

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1. Não será exigida garantia, uma vez que a responsabilidade pela integridade dos bens é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar ocorrências;

16.1.1. Assim, a garantia fica resumida a garantia legal com base no CDC.

17. VIGÊNCIA

17.1. Neste caso com base no § 1º do art. 168, o instrumento hábil será a ordem de compra, que indicará as condições de e exigências neste termo.

17.2. A duração da vigência será o da garantia legal prevista no CDC.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. Não aplicável, pois a contratação é de entrega única e imediata, não atendendo à periodicidade mínima estabelecida para o reajuste.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos Arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. Da multa Compensatória:

20.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240

do RILC da COHAPAR, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

- 20.2.2. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I e II do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 20.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 20.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação,
- 20.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 20.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite é de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação ou sobre o valor do contrato, se já formalizado.
- 20.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC da COHAPAR, o limite corresponde a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a contratação ou sobre o valor do contrato, limitado a 10% (art. 249 do RILC).
- 20.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

21.A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

- 21.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Marcos Adriano Zeglan

Assessor Estratégico

Divisão de Logística e Administração - DVLA

Tatiane Cardoso de Sa

Assessora Estratégica

Divisão de Logística e Administração – DVLA

De acordo,

Renato Santos Falcão

Chefe de Divisão

Divisão de Logística e Administração – DVLA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

- 1. Constitui o objeto desta aquisição:** Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, consistentes em botinas de segurança, protetores solares com repelente e capas de chuva, com procedimentos de dispensa de licitação em razão de valor, para atendimento das demandas do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP.

Item	Cód.GMS	Descrição do Objeto	Quantidade	Vi. Unitário	Total
1	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 35	11		
2	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 36	8		
3	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 37	13		
4	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 38	11		
5	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 39	6		
6	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 40	17		
7	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 41	11		
8	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 42	13		

9	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 43	7		
10	8402-86235	Botina de Segurança, sem Biqueira de Aço, MATERIAL: Couro Vaqueta, COR: Preta, com fechamento de elástico. Nº 44	4		
11	8402-75274	Capa de chuva, COMPOSIÇÃO: PVC, COR: Amarela, TAMANHO: M ao GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e.. TAMANHO:G	14		
12	8402-75274	Capa de chuva, COMPOSIÇÃO: PVC, COR: Amarela, TAMANHO: M ao GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e.. TAMANHO:GG	21		
13	8401-6903	Protetor Solar, Bloqueador solar, Ultra, com repelente, FATOR DE PROTEÇÃO: 30, Protege contra UVA e UVB e contra insetos, inclusive mosquito da dengue, Não sai com água nem com transpiração, Possui propriedade hidratante, EMBALAGEM: Bisnaga de 120g	276		
TOTALIZADOR			XXX	XXX	R\$

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Local e data

Representante Legal

Documento: **TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 12/06/2026 14:11 Local: COHAPAR/DVLA.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira (XXX.580.909-XX)** em 12/06/2026 11:42 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.832.904-0** por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira** em: 12/06/2026 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: